



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

## Diário Oficial Eletrônico do Município Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 09 de setembro de 2025 | Nº 887

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PRC 205/2025

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG vem noticiar sua intenção de abertura de processo visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças, equipamentos e materiais, assim como para a realização de serviços nos sistemas, equipamentos, instalações e prédios públicos, além de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de apoio operacional a serviços de engenharia, para atendimento às diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária,

disponíveis

em

[https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/176063/detalhe/6894:7267:2025\\_205\\_7267](https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45IYVg==/consulta/176063/detalhe/6894:7267:2025_205_7267).

O processo será realizado mediante realização de licitação pública na modalidade concorrência eletrônica, tipo menor preço global. Os serviços serão executados sob demanda (“quando convocado”), por ordem de serviço expedida pelo Gestor da ARP (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura). O prazo máximo para início dos serviços, quando solicitado, será de até 05 (cinco) dias úteis, para demandas de natureza rotineira e, nos casos de emergência, o prazo será reduzido a 24 (vinte e quatro) horas após recebimento formal da ordem de serviço. Os prazos de execução terão variação de acordo com a complexidade de cada serviço a ser executado, conforme estabelecido no Termo de Referência. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por até igual período, observadas as condições estabelecidas no edital. Os órgãos e/ou entidades que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, em até 08 (oito) dias úteis a contar da publicação deste, mediante o encaminhamento de ofício solicitando sua participação no processo, contendo a informação do quantitativo almejado e os locais de execução dos serviços. Ao manifestar seu interesse de participação, o interessado afirma sua concordância com o objeto ora licitado. O pedido deverá ser encaminhado à DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, por meio do e-mail [licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br](mailto:licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br). Maiores informações acerca das condicionantes do objeto poderão ser solicitadas pelo e-mail [licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br](mailto:licitacaopm3@parademinas.mg.gov.br).

**Ana Maria Alexandrino Oliveira – Diretoria de Compras e Contratos.**

**Publicado por:** Samuel Moreira Magalhães Pereira  
**Código identificador:** 15482

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO N° 14.065/2025

#### DECRETO N° 14.065/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$350.000,00

às Dotações Orçamentárias do Órgão que aqui menciona.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III da Lei Municipal (LOA) nº 7.092/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações orçamentárias do órgão abaixo mencionado:

**01- LEGISLATIVO**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$350.000,00**

01.031.0001.4003 – 3.3.90.36 – 09 5.000,00

01.031.0001.4007 – 3.1.90.11– 16 160.000,00

01.031.0001.4007 – 3.1.90.16– 17 15.000,00

01.031.0001.4022 – 3.1.90.11– 45 80.000,00

01.031.0003.4034 – 3.1.90.11– 69 50.000,00

01.031.0003.4035 – 3.1.90.11– 71 20.000,00

01.031.0056.4036 – 3.3.90.49– 75 20.000,00

Art. 2º- Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica anulada a parcela de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no saldo das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 - LEGISLATIVO**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$350.000,00**

01.031.0001.4005 – 3.1.90.11 – 12 215.000,00

01.272.0001.4040 – 3.1.90.13 – 82 135.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de agosto de 2025.

Pará de Minas, 28 de agosto de 2025.

Inácio Franco

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 15481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

**CONVOCAÇÃO**

Atendendo ao Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 27.04.2024, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 21, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

| Candidato             | Classificação | Situação  | Função                                      |
|-----------------------|---------------|-----------|---|
| Adriana Diogo Almeida | 8             | CONVOCADO | Agente Comunitário de Saúde – Vila Ferreira |

Pará de Minas, 09 de Setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15484

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024**

**CERTIDÃO**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, a **candidata abaixo discriminada** aprovada no Processo Seletivo nº 001/2024, foi devidamente convocada e **manifestou desinteresse em assumir a função pública** ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

| Nome do Candidato       | Cargo   |
|-------------------------|---|
| MARIANA DE CASTRO SILVA | Agente Comunitário de Saúde - eSF Vila Ferreira |

Pará de Minas, 09 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15486

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025**

## CONVOCAÇÃO

Atendendo ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 12.07.2025, convocamos a candidata abaixo descrita para comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta, na Rua Nossa Senhora das Graças, 21, 2º andar, bairro Nossa Senhora das Graças, **das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00hs**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública abaixo discriminada:

| Candidato                       | Classificação | Situação  | Função         |
|---------------------------------|---------------|-----------|----------------|
| MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA | 8             | CONVOCADO | Enfermeiro eSF |

Pará de Minas, 09 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15487

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025

### CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei nº 6.590/2021, a **candidata abaixo discriminada** aprovada no Processo Seletivo nº 001/2025, foi devidamente convocada e **manifestou desinteresse em assumir a função pública** ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

| Nome do Candidato              | Cargo          |
|--------------------------------|----------------|
| LETICIA AMELINDA DE SOUZA MAIA | Enfermeiro eSF |

Pará de Minas, 09 de setembro de 2025.

**Gilberto Denoziro Valadares da Silva**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Bárbara Alves Ferreira  
**Código identificador:** 15488

---

## CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 02 / 2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 59 / 2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07 / 2025

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Délia Alves Ferreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 59/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, conforme homologação publicada no dia 26/08/2025 no Diário Oficial do Município, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **arranjos florais, buquês de flores e coroas de flores**, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pará de Minas e da Escola do Legislativo "Alfeu Silva Mendes", especificado no(s) lotes 01 e 02 do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Fornecedor:</b> BELA FLOR FLORICULTURA LTDA<br><b>CNPJ:</b> 00.430.180/0001-41<br><b>Endereço:</b> Praça Camilo Antônio da Fonseca, nº 42, Bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP: 35.661-541.<br><b>Representante:</b> Marlon Almeida Campos, CPF: 556.044.206-20.<br><b>Contato:</b> (37) 3231-1014/ (37) 9807-0546 / <a href="mailto:BELAFLOR1014@GMAIL.COM">BELAFLOR1014@GMAIL.COM</a> |        |       |   |                |               |
|--|--------|-------|---|----------------|---------------|
| <b>LOTE 1</b>  |        |       |   |                |               |
| ITEM DO TR   | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1  | 30     | UN    | Arranjo de flores medindo aproximadamente 60 cm, com suporte de pé de aproximadamente 60 cm.<br>Flores: Rosas (cor a definir), Astromélias (cor a definir), Áster e folhagens.<br><br><i>Corpo Legislativo: 26</i><br><i>Escola do Legislativo: 4</i> | R\$ 542,00     | R\$ 16.260,00 |
| 2  | 25     | UN    | Arranjo de flores de mesa medindo aproximadamente 40 cm.<br>Flores: Rosas (cor a definir), Astromélias (cor a definir), Áster e folhagens.<br><br><i>Corpo Legislativo: 25</i>  | R\$ 284,00     | R\$ 7.100,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |        |       |   | R\$ 23.360,00  |               |
| <b>LOTE 2</b>  |        |       |   |                |               |
| ITEM DO TR   | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 3  | 20     | DZ    | Dúzia de rosas naturais (cor a definir)<br><br><i>Corpo Legislativo: 10</i><br><i>Escola do Legislativo: 10</i>   | R\$ 115,00     | R\$ 2.300,00  |
| 4  | 20     | DZ    | Dúzia de Gérberas (cor a definir)<br><br><i>Corpo Legislativo: 10</i><br><i>Escola do Legislativo: 10</i>   | R\$ 75,00      | 1.500,00      |
| 5  | 20     | DZ    | Dúzia de Astromélias (cor a definir)<br><br><i>Escola do Legislativo: 20</i>  | R\$ 100,00     | R\$ 2.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |        |       |   | R\$ 5.800,00   |               |
| <b>VALOR GLOBAL (LOTES 1 E 2)</b>  |        |       |   | R\$ 29.160,00  |               |

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo** a esta Ata.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta **ARP** é a Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.2. Além do órgão gerenciador, **não** há outros órgãos e entidades participantes do registro de preços, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. Não** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada da fase de planejamento da licitação.

## 5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

### Da vigência dos preços registrados

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CÂMARA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### Da formalização da contratação e do cadastro de reserva

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contendo a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O contrato ou instrumento equivalente de que trata o **item 5.4** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de **anexo**, o registro dos licitantes que:

5.5.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

5.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **item 5.5.2** tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

## 6. DA ATUALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

### Da atualização dos preços registrados

**6.1.** Os preços registrados serão reajustados, tendo sua periodicidade anual e data-base para sua concessão a data do orçamento estimado da licitação (22/07/2025), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Para a concessão do reajuste será observado o índice IPCA.

#### **Da alteração dos preços registrados**

**6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações:

**6.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

#### **Da negociação de preços registrados**

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CÂMARA** convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço.

**6.3.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à **CÂMARA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1. Nesse caso, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pela **CÂMARA** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na legislação aplicável.

6.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a **CÂMARA** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA** procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.4.3**, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a **CÂMARA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1. O registro do fornecedor será **cancelado** pela **CÂMARA** quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar ou retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **CÂMARA**, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 6.4.2**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no **item 7.1** será formalizado por decisão do Presidente da **CÂMARA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a **CÂMARA** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados em ata poderá ser realizado pela **CÂMARA**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos **itens 6.3.3 e 4.4**.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- e) multa rescisória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;

**f) multa rescisória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato;

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e em seu **Anexo I** (Termo de Referência).

9.2. Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/23 a esta Ata de Registro de Preços, conforme permite o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas.

## **10. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta **ARP**.

E por estarem de acordo com as disposições, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas-MG, 29 de agosto de 2025.

**DÉLIO ALVES FERREIRA**

**Presidente Câmara Municipal de Pará de Minas**

**BELA FLOR FLORICULTURA LTDA**

**Representante legal do fornecedor registrado**

## **ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **CADASTRO DE RESERVA**

**De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

| <b>Fornecedor:</b> [inserir razão social, CNPJ, endereço, representante, contato] |        |       |               |                |             |
|---|--------|-------|---------------|----------------|-------------|
| <b>LOTE</b> _____   |        |       |               |                |             |
| ITEM DO TR  | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|   |        |       |               |                |             |
|   |        |       |               |                |             |
|   |        |       |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |        |       |               | <b>R\$</b>     |             |

**De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

| <b>Fornecedor:</b> [inserir razão social, CNPJ, endereço, representante, contato] |        |       |               |                |             |
|---|--------|-------|---------------|----------------|-------------|
| <b>LOTE</b> _____   |        |       |               |                |             |
| ITEM DO TR  | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|   |        |       |               |                |             |
|   |        |       |               |                |             |
|   |        |       |               |                |             |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |        |       |               | <b>R\$</b>     |             |

**Não houve formação de Cadastro Reserva**

**Publicado por:** Marina Luciana Gois dos Santos Vaz  
**Código identificador:** 15483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO N° 14.056/2025 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO**

**DECRETO N° 14.056/202**

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA, protocolado sob Nº~~PRO-05230/2025~~;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica desmembrado a Área de Terreno Nº 02 da Quadra 204, Bairro Azambeque, no Município de Pará de Minas, de propriedade de ~~ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA~~, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme abaixo especificados:

**ÁREA DESMEMBRANDA:**

**Área de Terreno Nº 02 da Quadra 204**, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG

**Matrícula:** 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** **ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA**

**Área:** **2.760,28m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias que oneram a Matrícula N.º 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**ÁREAS DESMEMBRADAS:**

**Área de Terreno N° 02A da Quadra 204, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA

**Área:** 1.172,90m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 7803035,872m e E 541898,587 m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 – Azambeque - ÁREA 02 B, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°02'56" e 29,94 m até o vértice 42, de coordenadas N 7803006,004m e E 541896,473m; 196°48'11" e 9,22 m até o vértice 43, de coordenadas N 7802997,180m e E 541893,808m; 186°43'17" e 19,11 m até o vértice 44, de coordenadas N 7802978,202m e E 541891,571m; 189°19'34" e 25,19 m até o vértice 45, de coordenadas N 7802953,342m e E 541887,489m; deste, segue confrontando com ALAN KARDEC MARINHO E OUTROS - MATRICULA 33.000 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°01'04" e 8,08 m até o vértice 15, de coordenadas N 7802952,922m e E 541879,418m; deste, segue confrontando com LOTE S/N QUADRA 204 AZEMBEQUE - CRISTIANO RODRIGUES - RUA RAIMUNDO MENESES Nº 39 - MATRICULA 26.131 CRI DE PARÁ DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°17'13" e 7,39 m até o vértice 16, de coordenadas N 7802960,002m e E 541877,292m; 343°29'06" e 7,87 m até o vértice 17, de coordenadas N 7802967,549m e E 541875,054m; 345°17'45" e 9,42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7802976,659m e E 541872,663m; 342°08'35" e 11,02 m até o vértice 19, de coordenadas N 7802987,150m e E 541869,284m; 342°54'16" e 10,37 m até o vértice 20, de coordenadas N 7802997,063m e E 541866,235m; deste, segue confrontando com LOTE S/N QUADRA 204 AZAMBEQUE - RUA RAIMUNDO MENESES Nº 269 - JOSÉ EUSTAQUIO PALHARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°26'52" e 10,35 m até o vértice 21, de coordenadas N 7803000,356m e E 541876,046m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 – Azambeque - ÁREA 02A, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°32'39" e 15,19 m até o vértice 47, de coordenadas N 7803004,405m e E 541890,690m; 352°33'50" e 28,41 m até o vértice 46, de coordenadas N 7803032,578m e E 541887,012m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO MENESES, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°07'05" e 12,03 m até o vértice 25, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área de Terreno N° 02B da Quadra 204, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA

**Área:** 1.113,81m<sup>2</sup>

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 35, de coordenadas N 7803040,719m e E 541916,656 m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO PACIÊNCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°46'35" e 5,441 m até o vértice 36, de coordenadas N 7803035,459m e E 541915,268m; 187°17'32" e 7,929 m até o vértice 37, de coordenadas N 7803027,594m e E 541914,262m; 195°30'04" e 17,385 m até o vértice 38, de coordenadas N 7803010,842m e E 541909,616m; 194°26'41" e 16,330 m até o vértice 39, de coordenadas N 7802995,028m e E 541905,542m; 186°25'34" e 18,588 m até o vértice 40, de coordenadas N 7802976,557m e E 541903,462m; 189°19'34" e 22,882 m até o vértice 41, de coordenadas N 7802953,977m e E 541899,754m; deste, segue confrontando com ALAN KARDEC MARINHO E OUTROS - MATRICULA 33000 CRI DE PARA DE MINAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°06'04" e 2,717 m até o vértice 14, de coordenadas N 7802953,840m e E 541897,040m; 267°01'04" e 9,564 m até o vértice 45, de coordenadas N 7802953,342m e E 541887,489m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 – Azambeque - ÁREA 02 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°19'34" e 25,192 m até o vértice 44, de coordenadas N 7802978,202m e E 541891,571m; 6°43'17" e 19,110 m até o vértice 43, de coordenadas N 7802997,180m e E 541893,808m; 16°48'11" e 9,217 m até o vértice 42, de coordenadas N 7803006,004m e E 541896,473m; 4°02'56" e 29,942 m até o vértice 25, de coordenadas N 7803035,872m e E 541898,587m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO MENESES, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°04'56" e 16,350 m até o vértice 26, de coordenadas N 7803040,081m e E 541914,386m; 74°17'13" e 2,358 m até o vértice 35, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram

calculados no plano de projeção UTM.

**Área de Terreno Nº 02C da Quadra 204**, Bairro Azambeque – Pará de Minas-MG

**Proprietário: ANTÔNIO SILVEIRA PAIVA**

**Área: 473,57m<sup>2</sup>**

**Descrição:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46, de coordenadas N 7803032,578m e E 541887,012 m; deste, segue confrontando com Lote s/nº - Quadra 204 – Azambeque - ÁREA 02 A, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°33'50" e 28,41 m até o vértice 47, de coordenadas N 7803004,405m e E 541890,690m; 254°32'39" e 15,19 m até o vértice 21, de coordenadas N 7803000,356m e E 541876,046m; deste, segue confrontando com Lote s/n Quadra 204 Azambeque - Rua Raimundo Meneses nº 269 José Eustáquio Palhares, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°04'21" e 28,42 m até o vértice 22, de coordenadas N 7803027,945m e E 541869,204m; deste, segue confrontando com RUA RAIMUNDO MENESSES, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°09'39" e 5,24 m até o vértice 23, de coordenadas N 7803029,375m e E 541874,244m; 166°04'21" e 0,41 m até o vértice 24, de coordenadas N 7803028,974m e E 541874,344m; 74°07'05" e 13,17 m até o vértice 46, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Benfeitorias:** Ficam mantidas as benfeitorias que oneram a Matrícula N.º 84.077 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**INÁCIO FRANCO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 15489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2025**

Certifico que, após a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, regido pela Lei Nº 6.590/2021, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Nº 01/2025, foram devidamente convocados e decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARCEU** para ciência da convocação e tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para a função pública ao qual concorreu, estando, portanto, **ELIMINADA** do referido processo.

| Nome do Candidato                  | Função                      |
|------------------------------------|-----------------------------|
| EUSILÁRIA ALVES DE CARVALHO CAMPOS | Auxiliar de Serviços Gerais |

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 08 de setembro de 2025.

**Karina Morato Campos Moreira**

Presidente da Comissão

**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 15491

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**CONVOCAÇÃO 4 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**CONVOCAÇÃO 4 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2025**

Em atendimento ao disposto no Edital Nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Pará de Minas, cujo resultado foi homologado em 22.08.2025, convocamos os candidatos abaixo descritos para comparecer **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento desta convocação, na **Praça Afonso Pena, Nº 30, Bairro Centro – 4º andar do Prédio Sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:30 às 16:30 horas**, para tomar conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação para as funções públicas abaixo discriminadas:

| Nome do Candidato                    | Classificação | Situação  | Função                      |
|--------------------------------------|---------------|-----------|-----------------------------|
| SILÉIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA | 6º            | CONVOCADO | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 08 de setembro de 2025.**

**Karina Morato Campos Moreira**

Presidente da Comissão

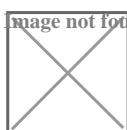
**Marcos Vinícius de Oliveira Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 15492

---

**CASA DOS CONSELHOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO 30/2025**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 7.065/2024 e, em sua reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a destinação do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), doado pela empresa **Siderúrgica Alterosa S/A**, à entidade **Associação Comunitária Bela Vista, Bairro Recanto da Lagoa e Bairro Santa Edwigess – ABEV**, CNPJ nº 23.772.759/0001-98, a ser aplicado integralmente conforme previsto na legislação vigente. O valor deverá ser creditado na conta do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – FIA/IR**, mantida no **Banco do Brasil**, agência 292-5, conta nº 67.475-3.

**Art. 2º** Aprovar o plano de trabalho apresentado pela entidade e nomear o Sr. **Paulo Henrique Moraes** como gestor da referida destinação.

**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Pará de Minas, 02 de setembro de 2025

**PATRÍCIA APARECIDA MELO CASTRO**

Presidente do CMDCA/Pará de Minas

**Publicado por:** Aglia Campolina Leitão Mendonça  
**Código identificador:** 15485

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**INTENÇÃO DE RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**

**Processo Administrativo nº: 000002737/2025.**

O Município de Pará de Minas e o Abrigo Casa do Caminho comunicam a intenção de rescisão amigável do Termo de Colaboração nº 001/2022 que tinha como objeto, o repasse de recurso financeiro proveniente de tantas quantas forem as parcelas de transferência oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e Repasse de Recurso financeiro proveniente dos cofres municipais (Recurso próprio), sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valor total dos dois repasses R\$240.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que serão utilizados na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução nº 109/2009 do CNAS), conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do TERMO DE COLABORAÇÃO e constituído nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, por acordo entre as partes, nos termos do art. 42, XVI, da Lei 13.019/14 e da Cláusula 11 do referido Termo de Colaboração.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2025.

**Renato dos Santos Pinto**

**Presidente do Abrigo Caso do Caminho**

**Cláudia Assunção Faria**

**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Inácio Franco**

**Prefeito de Pará de Minas**

**Publicado por:** Amanda Nunes Rocha  
**Código identificador:** 15490

---